

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, de 2016
(Do Sr. Chico Lopes)

Susta de acordo com o art. 62, §§ 3º e 11 os efeitos da Medida Provisória nº 689, de 2015, que alterou a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre a contribuição previdenciária do servidor afastado determinando a devolução das contribuições recolhidas em excesso no período de sua vigência.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Medida Provisória nº 689, de 2015, que alterou a Lei nº 8.112, de 11 de agosto de 1990, sendo restituído o valor de contribuições recolhidas durante a vigência da referida Medida Provisória, que excedeu o que seria devido pela legislação em vigor antes de sua edição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O deputado Nilson Leitão, então relator da Medida Provisória nº 689/2015, ao apresentar projeto de lei de conversão argumentou que o “afastamento de servidores públicos federais sem remuneração somente se dá em seu interesse exclusivo na hipótese do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Para as demais situações, contribuem circunstâncias que não se compatibilizam com a aludida perspectiva”.

Mesmo admitindo a elevação da alíquota de contribuição previdenciária para o caso da Licença por Interesse Particular, regulamentada no artigo 91 da Lei 8.112/1990, seus efeitos financeiros só ocorreriam a partir de abril de 2016.

Por isso mesmo, o projeto de lei de conversão previa a restituição do valor de contribuições recolhidas durante a vigência da referida Medida Provisória, que excedesse o que seria devido pela legislação em vigor antes de sua edição.

Assim, em consonância com a proposta do relator sugerimos, por intermédio deste Decreto Legislativo, a restituição do valor que excedeu o que seria devido pela legislação em vigor antes da edição da Medida Provisória 689/2015, que teve o seu prazo de vigência encerrado em 7 de fevereiro de 2016.

Sala das Sessões, em

de fevereiro de 2016

Deputado Chico Lopes

(PCdoB- CE)